PROJETO DE INDICAÇÃO Nº: 138**/2023**

Considerando que a inserção do esporte natação na disciplina de educação física é importante para o desenvolvimento da coordenação motora dos alunos, além de ajudar a aumentar sua capacidade cardiorrespiratória, diminuir estresse, previnir afogamentos, controle de colesterol, estimular noções de tempo e espaço, e auxiliar na prevenção de doenças respiratórias

Considerando que o Poder Executivo Estadual regulamentará no que couber a presente Lei e as despesas com a execução dessa Lei correrão por conta da Secretaria de Educação do Estado, sendo ela, o órgão responsável por tratar das questões orçamentárias, dentre outras funções nas escolas públicas

Considerando que haverá uma facilidade na inserção da disciplina por existir um espaço apropriado para a realização do esporte, que é a Piscina Olímpica da Bahia, localizada na Av. Mário Leal Ferreira - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40285- 600.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Governador Jerônimo Rodrigues, que inclua como prioridade no plano de educação estadual a inserção do esporte natação na disciplina Educação Física.

Salvador, 16 de maio de 2023.

JOCEVAL RODRIGUES

F-PL-014-03